

**TERMO ADITIVO Nº 016/2019-SMS.CPCSS
DO CONVÊNIO Nº 003/2012-SMS.G**

PROCESSO: 2011-0.303.464-9

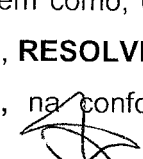

CONVENENTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: CREN – CENTRO DE RECUPERAÇÃO E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL

OBJETO DO CONVÊNIO: Desenvolvimento de ações relativas ao Centro de Recuperação e Educação Nutricional - CREN

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração da cláusula primeira e segunda do termo de convênio e prorrogação da vigência pelo período de 01/06/2019 a 30/06/2019 para manutenção e Operação do Programa Municipal de Saúde de Recuperação e Educação Nutricional, nas unidades do CREN – Vila Jacuí (CRS Leste), Vila Mariana (CRS Sudeste), em distritos vulneráveis das Coordenadorias Regionais de Saúde Leste (Cidade Tiradentes e Lajeado), Norte (Brasilândia) e Sul (Jardim Ângela e Grajaú).

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, doravante designada por **CONVENENTE** e, de outro lado, a **CREN – CENTRO DE RECUPERAÇÃO E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL**, CNPJ nº 71.732.960/0001-94, situada na Rua das Azaléas, 244, Mirandópolis, São Paulo/SP, neste ato representado por seu diretor presidente, **VANEY PAULO FORNAZIERI**, RG nº [REDACTED] e CPF [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 003/2012- SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

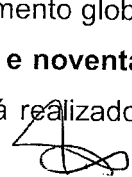
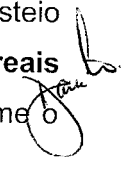
1. Ficam alterados os subitens da cláusula segunda, que dispõe sobre o objeto do convênio, conforme o seguinte texto:

O objeto do presente convênio é a conjunção de esforços entre as partícipes para a manutenção de equipe multidisciplinar de Saúde do Centro de Recuperação e Educação Nutricional – CREN, cumprindo as diretrizes e metas estabelecidas pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde, nas unidades do CREN – Vila Jacuí (CRS Leste), Vila Mariana (CRS Sudeste), em distritos vulneráveis das Coordenadorias Regionais de Saúde Leste (Cidade Tiradentes e Lajeado), Norte (Brasilândia) e Sul (Jardim Ângela e Grajaú), que possui a finalidade de:

- a) oferecer assistência nutricional e de saúde através de intervenções na comunidade e em ambulatório de especialidades;
- b) favorecer a redução da prevalência das morbidades associadas à má nutrição (obesidade e/ou subnutrição) em seus âmbitos físicos, emocional e social;
- c) capacitar em ação os recursos humanos da rede de saúde, com atenção à população em vulnerabilidade social a fim de favorecer a melhora do estado nutricional de crianças de 0 a 6 anos, em conformidade com o Objetivo Estratégico 14 do Programa de Metas 2019-2020; conforme necessidade do território e acordado com a CRS/SMS;
- d) prestar atendimento interdisciplinar e integrado às crianças/adolescentes e suas famílias com má nutrição (subnutrição primária e obesidade exógena) que necessitem de atenção especializada;
- e) promover a prática de atividade física e lazer com a formação de hábitos de vida saudável favorecendo a inclusão e a diminuição do sedentarismo favorecendo a melhoria na qualidade de vida das crianças e adolescentes e suas famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Fica estabelecido para o período de 01/06/2019 à 30/06/2019 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 381.991,31 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos)**. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:



Cronograma de Desembolso

junho/19	Total
R\$ 381.991,31	R\$ 381.991,31

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2520.3350.3900, fontes 00/02/03, quando couber.

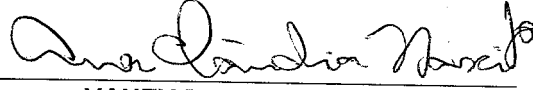
CLÁUSULA TERCEIRA

3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº003/2012-SMS.

E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.


São Paulo, 01 de JUNHO de 2019.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


VANEY PAULO FORNAZIERI
CREN – CENTRO DE RECUPERAÇÃO E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL
Ana Cláudia do Nascimento
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:


NOME: DANILLO FERRARI
RG: [REDACTED]


NOME: ANE CAROLINE DE OLIVEIRA
RG: [REDACTED]